



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 25178

Ordinário

Data de Emissão: 17/02/2025

Processo: 6039.2024/0004878-5

Identificação da Unidade

Órgão: 53.00 - Subprefeitura Ipiranga
Unidade: 53.10 - Administração da Subprefeitura
Endereço: Rua Lino Coutinho - até 799/800 - 444 - Ipiranga - São Paulo - SP - 04207000
Telefone: (28) 0836-01
SUB-IP
ADM-SUB
CNPJ: 05.636.771/0001-93

Identificação do Credor

Credor: 57343936 NOBORU KUSUMOTO
Endereço: PEREIRA ESTEFANO - 263 - VILA DA SAUDE - São Paulo - SP - 04144070
CNPJ / CPF: 57.343.936/0001-32
Telefone: (11) 96199-7766

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 4.093 - 2 Conta Corrente - 000.040.790-9

Identificação da Dotação

Programática: 53.10.15.452.3022.2339 - Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Item: 99 - Diversos Materiais para Manutenção de Bens Imóveis
Histórico: Aq. Pregos Comum em Aço Carbono P/ Madeira 15 x 21
Fundamentação Legal: 114 - Art. 75 - Inciso I - Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 486,30 Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos

Demonstrativo de Saldos na Inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 36.282,90
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 486,30
Valor do Empenho: R\$ 486,30
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 35.796,60
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 0,00
Operação Anterior
Reserva: 15425/2025
Contratação: 4309/2025

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 83 Descrição 30 dias corridos a contar da data do recebimento do objeto

Prazo(em dias): 5 Início da Vigência:

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	486,30	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

57 343 936 NOBORU
KUSUMOTO:573439
36000132

Assinado de forma digital por
57 343 936 NOBORU
KUSUMOTO:57343936000132
Dados: 2025.02.25 10:56:27
+03'00'

Bruna Souza Pugliesi
Supervisora de Finanças
RF 798.304,5
SUB-IP

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D644893

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA IPIRANGA
ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

[01] FOLHA
01 DE 02

DOTAÇÃO

53.10.15.452.3022.2339.33903000.00.1500.90010

[02] PROCESSO
ANO NÚMERO DC
6039.2024/0004878-5

[03] N° DA N.E.
25178

[04] IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

NOME

TELEFONE
NÚMERO
3540-0307

RAMAL
0333

SUB-IP

SUBPREFEITURA IPIRANGA

[05]

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	Pct.	Prego comum de aço carbono para madeira 15 x 21 NBR 6627. Pacote com 1kg. Código: 102459. Fabricante: Arcelormittal. <u>PRAZO DE ENTREGA:</u> 05 (cinco) dias após a data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor. <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u> O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da data de adimplemento do objeto contrato. Endereço de Entrega: Rua Eugênio Falk, 657 – Jd. Previdência.	16,21	486,30

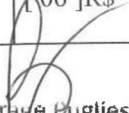
[07] DATA DA EMISSÃO
17/02/2025

[06] R\$

[08] RESP. PELA EMISSÃO

57 343 936 NOBORU
KUSUMOTO:573439
36000132

Assinado de forma digital por
57 343 936 NOBORU
KUSUMOTO:57343936000132
Dados: 2025.02.25 10:56:05
-03'00'


Bruna Sorage Pugliesi
Supervisora de Finanças
RF 793.304.5
SUB-IP

DOTAÇÃO

53.10.15.452.3022.2339.33903000.00.1500.90010

[02] PROCESSO
ANO NÚMERO DC
6039.2024/0004878-5

[03] Nº DA N.E.
75178

[04]

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

NOME

TELEFONE
NÚMERO

RAMAL

SUB-IP

SUBPREFEITURA IPIRANGA

3540-0307

0333

[05]

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

PENALIDADES

“São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Capítulo VI, Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

2. Ocorrendo recusa da contratada em retirar/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Contratante, ou não assinar o contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

2.1. Incidirá nas mesmas multas previstas neste item a empresa que estiver impedida de retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

3. À Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do item 2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- 4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada
5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis
6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

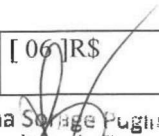
[07] DATA DA EMISSÃO
17/02/2024

[06] R\$
486,30

57 343 936 NOBORU
KUSUMOTO:573439
36000132

Assinado de forma digital por 57
343 936 NOBORU
KUSUMOTO:57343936000132
Dados: 2025.02.25 10:55:38
-03'00'

[08] RESP. PELA EMISSÃO


Bruna Sorjuge Pugliese,
Supervisora de Finanças
RF 793.304.5
SUB-IP